



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA (BA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL/HOSPITALAR GASOSO E LOCAÇÃO DE CILINDROS RETORNÁVEIS PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026 às 11h (horário de Brasília)

PRAZO: 08 DIAS ÚTEIS (ART. 55, I, "A")

AMPARO LEGAL: LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N° 1.618/2024 E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, DECRETO FEDERAL N° 11.462/2023.

CLASSIFICAÇÃO: BEM E SERVIÇO COMUM, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI N° 14.133/2021, POR POSSUIR PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE OBJETIVAMENTE DEFINÍVEIS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO (ART. 6º, XLI)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, CONSIDERADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE, COM ANÁLISE OBRIGATÓRIA DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS (ART. 34)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (ART. 56, I E II)

FORMA: ELETRÔNICA (ART. 17, § 2º)

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: APLICÁVEL NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, SEM EXCLUSIVIDADE DE LOTE OU RESERVA DE COTA, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIALMENTE QUANTO AO LOTE 02, COM FUNDAMENTO NO ART. 49, III, DA LC N° 123/2006



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 010/2026**

Órgão promotor: Município de Nova Viçosa/BA - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo: nº 010/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso e locação de cilindros retornáveis para acondicionamento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e fechado.

Critério de julgamento: Menor preço por lote, considerado o valor global do lote, com análise obrigatória da aceitabilidade dos preços unitários de cada item.

Valor total estimado: R\$ 155.855,08 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Plataforma eletrônica: Licitanet

Endereço eletrônico: licitanet.com.br

Canal para esclarecimentos: preferencialmente pela plataforma Licitanet; e-mail: licitacaonovavicosas2022@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob Sistema de Registro de Preços, para seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.618/2024, normas aplicáveis ao pregão eletrônico, normas sanitárias aplicáveis aos gases medicinais e demais disposições pertinentes.

Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como nos demais meios oficiais adotados pelo Município, observadas as disposições do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso e locação de cilindros retornáveis para acondicionamento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, considerado o valor global do lote, sem prejuízo da obrigatória indicação e análise dos preços unitários de cada item.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou consumir integralmente os quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa, à



disponibilidade orçamentária e à emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

1.4. O Termo de Referência constitui o Anexo I deste Edital e contém a descrição técnica detalhada do objeto, requisitos sanitários, condições de execução, recebimento, pagamento, fiscalização e obrigações das partes.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado à demanda, considerando a natureza contínua, parcelada e variável do consumo de oxigênio medicinal e da necessidade de locação de cilindros, sem recomendação de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

2.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerado o valor global do lote, com análise dos valores unitários de cada item para fins de aceitabilidade, prevenção de sobrepreço, inexequibilidade ou desbalanceamento artificial da proposta.

2.4. A proposta final readequada deverá discriminar os valores unitários e totais de todos os itens do lote vencido, observando o valor global vencedor e os limites de aceitabilidade previstos neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. O Pregoeiro poderá solicitar composição de custos, notas explicativas, documentos técnicos, catálogos, certificados, FISPQ, comprovação sanitária ou demais elementos necessários à aferição da exequibilidade e conformidade da proposta.

2.6. Não será adotado orçamento sigiloso. Os valores estimados constam deste Edital, do Termo de Referência e da pesquisa de preços juntada aos autos, servindo como parâmetro máximo de aceitabilidade.

2.7. Embora o Lote 02 possua valor estimado inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração afasta a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, por entender que a restrição poderia comprometer a competitividade efetiva, a logística integrada, a segurança assistencial e a obtenção da proposta mais vantajosa para o conjunto da contratação, considerando a essencialidade do oxigênio medicinal e a interdependência operacional entre a disponibilidade dos cilindros e o abastecimento da rede municipal de saúde, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais às empresas enquadradas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de oxigênio medicinal/hospitalar, gases medicinais, locação de cilindros, condicionadores ou atividade correlata compatível com o lote disputado, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação em um ou em ambos os lotes, desde que a licitante apresente proposta e documentação compatíveis com o lote pretendido.

3.3. Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, que estejam cumprindo sanção impeditiva de licitar ou contratar, que mantenham vínculo vedado com agente público, que se encontrem em situação de conflito de interesses ou que não atendam às condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório.



3.4. A participação de consórcio não será admitida, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a existência de mercado fornecedor especializado e a necessidade de responsabilização direta do fornecedor registrado.

3.5. A subcontratação integral do objeto é vedada. Eventual apoio operacional ou logístico não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, transporte, entrega, substituição e continuidade do fornecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para participação no certame, a licitante deverá estar previamente credenciada na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital, observando as regras de cadastramento, autenticação, assinatura eletrônica e uso do sistema.

4.2. O credenciamento e o uso da senha de acesso são de responsabilidade exclusiva da licitante, que responderá por todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

4.3. A apresentação de proposta implica declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual e dos demais anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma.

5.2. A proposta inicial deverá conter a descrição do objeto ofertado, indicação do lote, valores unitários e totais, marca/fabricante quando aplicável, dados da empresa, prazo de validade da proposta e declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo disposição diversa no sistema ou proposta de prazo superior pela licitante.

5.4. A proposta deverá considerar todos os custos de produto, recarga, locação, transporte, carga, descarga, recolhimento de cilindros, substituição, tributos, seguros, mão de obra, EPIs, documentação sanitária, obrigações trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução.

5.5. A licitante não poderá formular proposta que condicione sua validade a fatores estranhos ao edital, que apresente alternativas não solicitadas, que contenha ressalvas incompatíveis com o objeto ou que impossibilite a aferição da conformidade técnica e econômica.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário ali estabelecidos, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, cabendo aos participantes acompanhar todas as comunicações, convocações, prazos, decisões e atos praticados durante a sessão.



6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado, vedada a identificação do licitante até o momento permitido pela legislação e pela plataforma.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, sem prejuízo da obrigatória apresentação, na proposta final readequada, dos valores unitários e totais de cada item integrante do lote vencido.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, o modo de disputa adotado, o intervalo mínimo entre lances e as demais regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser observado tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos seguintes valores: Lote 01 - R\$ 50,00; Lote 02 - R\$ 20,00.

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, uma única vez, no prazo e forma admitidos pelo sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou manifestamente equivocado, desde que observado o procedimento da plataforma.

6.10. No presente certame será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com posterior oportunidade de apresentação de lance final e fechado, nos termos das regras operacionais do sistema eletrônico.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial definida pelo sistema. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguindo-se período aleatório, ao final do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para apresentação de lance final e fechado aos licitantes classificados conforme os critérios operacionais da plataforma eletrônica, observadas as regras do modo de disputa aberto e fechado.

6.14. O lance final e fechado será sigiloso até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema.

6.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou apresentar melhor lance na etapa fechada, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema.

6.16. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, observado o critério de julgamento de menor preço por lote.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.18. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, quando tecnicamente possível.



6.19. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação do certame, observadas as regras da plataforma.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será verificada a incidência dos benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, quando cabível.

6.22. Nas hipóteses legais, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo disponibilizado pelo sistema.

6.24. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances e aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou em desconformidade com o Edital e seus anexos, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

6.29. O resultado da negociação será registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie, no prazo fixado no sistema, a proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo os valores unitários e totais de todos os itens do lote vencido.

6.31. O prazo para envio da proposta final readequada poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.



6.32. Após a negociação e o envio da proposta final readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, e concluída eventual negociação, o Pregoeiro verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço global do lote, aos preços unitários dos itens e às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerado o valor global do lote, sem prejuízo da análise obrigatória dos valores unitários de cada item, para fins de aceitabilidade, prevenção de sobrepreço, inexequibilidade ou desbalanceamento artificial da proposta.

7.3. A proposta final readequada deverá discriminar os valores unitários e totais de todos os itens que compõem o lote vencido, observando o valor global final ofertado, os preços máximos estimados pela Administração e as especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.4. Não será aceita proposta cujo valor global do lote permaneça superior ao valor estimado pela Administração, salvo se, após negociação, for reduzido ao limite máximo admitido.

7.5. Também não será aceita proposta que apresente preço unitário superior ao respectivo preço unitário estimado pela Administração, salvo hipótese excepcional, tecnicamente justificada e expressamente aceita pelo Pregoeiro, desde que mantida a vantajosidade global e inexistente risco de sobrepreço, jogo de planilha ou prejuízo à execução parcelada.

7.6. Será desclassificada a proposta que: I - contiver vícios insanáveis; II - não atender às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência; III - apresentar valor global do lote superior ao máximo estimado pela Administração, após eventual tentativa de negociação; IV - apresentar preços unitários manifestamente excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a execução do objeto; V - redistribuir artificialmente valores entre os itens do lote, de modo a compensar preços excessivos com preços irrisórios; VI - não comprovar a exequibilidade da proposta, quando exigida pelo Pregoeiro; VII - apresentar produto, cilindro, documentação técnica ou sanitária incompatível com o objeto; VIII - ofertar oxigênio industrial ou produto sem comprovação de adequação ao uso medicinal/hospitalar; IX - deixar de apresentar documentos técnicos exigidos para aceitação da proposta, quando solicitados; X - apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.7. Para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise específica dos custos, da logística, da capacidade operacional e das condições reais de execução.

7.8. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante apresentação de composição de custos, notas explicativas, contratos similares, documentos fiscais, capacidade logística, estrutura operacional ou outros elementos idôneos.

7.9. A análise de exequibilidade deverá considerar, especialmente, os custos de produto, recarga, envase, locação, transporte, carga, descarga, recolhimento, substituição de cilindros, manutenção, inspeção,



regularidade sanitária, mão de obra, seguros, tributos, EPIs, documentação técnica e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de planilha readequada, composição de custos, documentos técnicos, certificados, FISPQ, ficha técnica, laudo, certificado de análise, certificado de qualidade, comprovação sanitária, declaração do fabricante/envasador ou outro documento necessário à verificação da conformidade da proposta.

7.11. Para fins de análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, do setor requisitante, da fiscalização designada ou de área técnica competente, especialmente quanto à compatibilidade do produto ofertado, regularidade sanitária, pureza mínima, rastreabilidade, condições dos cilindros e capacidade logística.

7.12. No caso do Lote 01, o oxigênio ofertado deverá ser próprio para uso medicinal/hospitalar, vedado o fornecimento de oxigênio industrial, devendo observar pureza mínima conforme a Farmacopeia Brasileira vigente e monografia aplicável ao produto, atualmente adotando-se como referência mínima 99,0% v/v, ou outro percentual que venha a ser legalmente exigido.

7.13. A cada entrega ou recarga, a futura contratada deverá apresentar certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente que permita verificar a pureza, a origem, o lote, a regularidade e a rastreabilidade do produto fornecido.

7.14. No caso do Lote 02, os cilindros/acondicionadores ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, identificação, ausência de vazamentos, validade técnica, inspeção/teste quando aplicável, e compatibilidade com o acondicionamento de oxigênio medicinal/hospitalar.

7.15. A não apresentação da documentação técnica exigida, a apresentação de documentação incompatível, a ausência de comprovação sanitária quando exigível ou a demonstração de desconformidade do objeto poderá acarretar a recusa da proposta.

7.16. Erros formais no preenchimento da planilha ou da proposta readequada não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem majoração do preço, sem alteração da substância da proposta, sem prejuízo à isonomia e sem comprometimento da análise de aceitabilidade.

7.17. O ajuste da proposta ou da planilha limitar-se-á ao saneamento de erros ou falhas formais, vedada a alteração de marca, fabricante, especificação essencial, condição de execução ou qualquer elemento que modifique a proposta originalmente ofertada em prejuízo da competitividade.

7.18. Caso a proposta do primeiro classificado não seja aceita, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à negociação e à verificação de aceitabilidade, sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda integralmente ao Edital e ao Termo de Referência.

7.19. A aceitação da proposta não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, rastreabilidade, substituição de produtos ou cilindros recusados e cumprimento integral das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

8. DA HABILITAÇÃO



8.1. A habilitação será verificada conforme a Lei nº 14.133/2021, este Edital e o Termo de Referência, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações obrigatórias.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. A licitante deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social, certificado de MEI, registro empresarial ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica, acompanhado dos documentos de representação legal, procuração quando cabível e identificação do representante.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.1. A licitante deverá comprovar: I - inscrição no CNPJ; II - inscrição estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando houver; III - regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; IV - regularidade perante a Fazenda Estadual; V - regularidade perante a Fazenda Municipal; VI - regularidade relativa ao FGTS; VII - regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT.

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Na hipótese de a certidão indicar recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano foi aprovado ou homologado judicialmente e que mantém capacidade econômico-financeira para executar o objeto, nos termos admitidos pela legislação e pelo Edital. Na ausência de prazo no documento, será aceita certidão emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

8.4.2. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos contábeis exigíveis na forma da lei, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis a empresas recém-constituídas ou regimes simplificados.

8.4.3. A boa situação financeira será verificada pelos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, considerados satisfatórios quando iguais ou superiores a 1,0. Caso a licitante apresente índices inferiores, poderá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote disputado, nos limites admitidos pela legislação.

8.4.4. Para referência, o valor mínimo correspondente a 5% é de R\$ 6.806,56 para o Lote 01, R\$ 986,19 para o Lote 02, ou R\$ 7.792,75 quando a licitante disputar ambos os lotes.

8.5. Qualificação técnica e sanitária

8.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível com oxigênio medicinal/hospitalar, gases medicinais, recarga/envase/distribuição de gases medicinais, locação de cilindros para gases medicinais ou objeto similar compatível com o lote disputado, admitida experiência com gases comprimidos apenas quando demonstrada a compatibilidade técnica, sanitária e operacional com o uso medicinal/hospitalar.

8.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail, objeto fornecido, período de execução, quantidades ou informações suficientes para aferição da compatibilidade, data e assinatura do responsável.



8.5.3. A licitante deverá apresentar licença sanitária, alvará sanitário, autorização sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade desempenhada e com o lote disputado, quando exigível pela legislação local ou sanitária.

8.5.4. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA, ou documento equivalente aplicável, compatível com a atividade de fabricação, envase, distribuição, armazenamento, transporte ou comercialização de gases medicinais, quando legalmente exigível para sua atividade.

8.5.5. O produto ofertado deverá estar regularizado perante a ANVISA, mediante notificação, registro ou outro instrumento sanitário aplicável, conforme o marco regulatório vigente na data da sessão pública, especialmente quanto aos gases medicinais destinados a uso humano. Quando a licitante for distribuidora ou revendedora, poderá apresentar documentos do fabricante ou envasador, acompanhados de declaração ou documento que comprove a vinculação do produto ofertado.

8.5.6. A licitante deverá declarar que o oxigênio fornecido será próprio para uso medicinal/hospitalar, vedado o fornecimento de oxigênio industrial, com pureza mínima não inferior à prevista na Farmacopeia Brasileira vigente e na monografia aplicável ao produto, atualmente referenciada em percentual mínimo de 99,0% v/v, ou outro parâmetro que venha a substituí-lo em norma sanitária superveniente, devendo apresentar, a cada entrega ou recarga, certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente que indique a pureza, a regularidade e a rastreabilidade do lote fornecido, sem prejuízo da apresentação da FISPQ e demais documentos técnicos quando solicitados pela fiscalização.

8.5.7. Para o Lote 02, a licitante deverá comprovar ou declarar que os cilindros/acondicionadores locados estarão em perfeitas condições de uso, segurança, identificação, conservação, ausência de vazamentos e validade de inspeção/teste quando aplicável, responsabilizando-se por substituição imediata em caso de desconformidade.

8.5.8. A licitante deverá apresentar declaração de capacidade logística, própria ou contratada, sob sua integral responsabilidade, apta a atender as entregas, recargas, substituições e disponibilizações de cilindros no Município de Nova Viçosa/BA nos prazos ordinário e emergencial previstos neste Edital e no Termo de Referência, sem cobrança adicional à Administração.

8.6. Declarações obrigatórias

8.6.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e no sistema, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ausência de vedações legais, composição integral de custos, enquadramento como ME/EPP quando cabível, pleno conhecimento das condições de execução e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

8.7. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Administração em sítios oficiais. Havendo dúvida sobre autenticidade, validade ou conteúdo, o Pregoeiro poderá realizar diligência.

9. DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E PLANILHA DO OBJETO

9.1. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição ou contratação integral, servindo para formação de preços, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e planejamento das futuras demandas.

LOTE/ TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 01 - FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL/HOSPITALAR - VALOR ESTIMADO: R\$ 136.131,20					



LOTE/TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 10m³, com identificação do produto, fabricante, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	5.893	R\$ 19,59	R\$ 115.443,87
02	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 03m³, com identificação do produto, fabricante, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	276	R\$ 30,65	R\$ 8.459,40
03	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 01m³, com identificação do produto, fabricante, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	187	R\$ 65,39	R\$ 12.227,93
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE CILINDROS/ACONDICIONADORES RETORNÁVEIS - VALOR ESTIMADO: R\$ 19.723,88					
01	Locação mensal de cilindro/acondicionador retornável para acondicionamento de oxigênio medicinal, capacidade de 10m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade de inspeção/teste quando aplicável.	UNID./MÊS	149	R\$ 56,06	R\$ 8.352,94
02	Locação mensal de cilindro/acondicionador retornável para acondicionamento de oxigênio medicinal, capacidade de 03m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade de inspeção/teste quando aplicável.	UNID./MÊS	82	R\$ 55,67	R\$ 4.564,94
03	Locação mensal de cilindro/acondicionador retornável para acondicionamento de oxigênio medicinal, capacidade de 01m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade de inspeção/teste quando aplicável.	UNID./MÊS	82	R\$ 83,00	R\$ 6.806,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 155.855,08

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da convocação formal, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decadência do direito ao registro e aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3. A Administração poderá formar cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário ou manter sua proposta original, observada a ordem de classificação e as regras do edital e da legislação.

10.4. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses legais, especialmente quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar instrumento equivalente, não aceitar reduzir preços superiores aos praticados no mercado, perder condições de habilitação ou der causa à inexecução total ou parcial.

10.5. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza essencial do objeto, o risco assistencial decorrente de eventual desabastecimento de oxigênio medicinal e a necessidade de preservar a capacidade logística e operacional do fornecedor registrado para atendimento prioritário das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Viçosa/BA.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.



11.2. O fornecimento e a locação serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados em cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.3. O prazo ordinário de entrega, recarga, substituição ou disponibilização dos cilindros será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver risco assistencial, a contratada deverá priorizar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, ou em prazo inferior quando possível e compatível com a urgência da demanda.

11.4. A contratada será responsável por transporte, carga, descarga, recolhimento, substituição de cilindros, mão de obra, EPIs, seguros, tributos, documentos técnicos, qualidade do produto e segurança operacional até o recebimento definitivo pela Administração.

11.5. É vedado entregar produto diverso do solicitado ou cilindro em desacordo com as especificações. O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento e aceite do objeto em conformidade.

11.6. A cada entrega, recarga ou disponibilização de oxigênio medicinal, a contratada deverá apresentar certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente que permita verificar a pureza, a regularidade, a origem e a rastreabilidade do lote fornecido, mantendo a FISPQ, ficha técnica, comprovação de lote/recarga, documentos de regularidade sanitária e demais elementos técnicos disponíveis para apresentação sempre que solicitados pela fiscalização.

12. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial de quantidade, identificação, integridade dos cilindros, documentação e conformidade com a solicitação emitida.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência pelo fiscal ou servidor responsável, mediante atesto da nota fiscal ou documento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, vazamentos, irregularidades sanitárias ou desconformidades posteriormente constatadas.

12.3. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o Edital, Termo de Referência, Ata, contrato, ordem de fornecimento, proposta, normas sanitárias ou condições de segurança.

12.4. O produto ou cilindro recusado deverá ser substituído pela contratada sem ônus para a Administração, preferencialmente de forma imediata e, em qualquer hipótese, no prazo fixado pela fiscalização, considerado o risco assistencial.

12.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal/fatura e regular liquidação da despesa, observada a manutenção das condições de habilitação e a ordem cronológica de pagamentos.

12.7. Não serão pagos produtos, recargas, locações ou serviços recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou sem documentação suficiente para liquidação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras dotações compatíveis indicadas pelo setor contábil no momento do empenho:

DOTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL/HOSPITALAR GASOSO E LOCAÇÃO DE CILINDROS RETORNÁVEIS



ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.040 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco Manutenção

FONTE: 1706 - Transferência Especial da União

14. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

14.2. O reajuste dependerá de requerimento formal do fornecedor registrado, instruído com memória de cálculo, vedada a concessão automática ou retroativa sobre parcelas já liquidadas.

14.3. Sem prejuízo do reajuste, poderá haver revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, mediante processo administrativo e decisão motivada.

14.4. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação de redução. Frustrada a negociação, poderá haver cancelamento do registro, observadas as regras legais e o contraditório quando cabível.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, na forma da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, preferencialmente por meio da plataforma eletrônica ou e-mail indicado no preâmbulo.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, e/ou em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à data de abertura, quando aplicável.

15.3. Após o julgamento e a habilitação, a licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, no prazo disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão.

15.4. As razões recursais e contrarrazões deverão ser apresentadas nos prazos legais, por meio da plataforma eletrônica, observadas as regras do sistema e da legislação aplicável.

15.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações, entre outras: deixar de entregar documentação exigida; não manter proposta; recusar-se injustificadamente a assinar Ata ou contrato; ensejar atraso; dar causa à inexecução parcial ou total; entregar produto ou cilindro em desconformidade; apresentar declaração ou documentação falsa;



fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

INFRAÇÃO	SANÇÃO	MULTA	BASE DE CÁLCULO
Atraso injustificado na entrega, recarga, substituição ou recolhimento de cilindros, sem risco assistencial imediato.	Multa moratória	0,5% por dia ou fração, limitada a 10%	Valor do pedido ou parcela inadimplida
Atraso, indisponibilidade ou falha que possa comprometer a continuidade assistencial.	Multa moratória agravada e medidas de continuidade	1% por dia ou fração, limitada a 20%	Valor da ordem de fornecimento ou parcela afetada
Entrega de oxigênio em desacordo com especificações, pureza, regularidade sanitária, certificado de qualidade, FISPQ ou rastreabilidade.	Recusa, substituição e multa	10%	Valor do item ou pedido recusado
Disponibilização de cilindro com vazamento, avaria, identificação insuficiente, teste/inspeção irregular ou risco à segurança.	Substituição imediata e multa	10%	Valor do item, pedido ou locação afetada
Recusa injustificada em substituir produto ou cilindro recusado no prazo fixado.	Multa compensatória	15%	Valor da parcela inadimplida
Inexecução parcial de ordem de fornecimento ou contrato.	Multa compensatória	15%	Valor da ordem ou parcela inadimplida
Inexecução total ou descontinuidade injustificada do fornecimento/locação.	Multa e extinção/cancelamento	20%	Valor global estimado do lote ou contrato
Recusa injustificada em assinar Ata, contrato ou retirar instrumento equivalente.	Multa e impedimento de licitar	15%	Valor global estimado do lote adjudicado
Documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração.	Declaração de inidoneidade, quando cabível	Até 30%	Valor global estimado do lote ou contrato

16.3. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos, da garantia quando houver, ou cobradas administrativamente e judicialmente, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa, quando cabível.

16.4. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados, a reincidência e o caráter educativo da penalidade.

17. DA EXTINÇÃO, DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. A Ata, o contrato ou instrumento equivalente poderão ser extintos, cancelados ou alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Edital, na Ata e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. Constituem motivos para cancelamento ou extinção, entre outros: descumprimento das obrigações assumidas, paralisação injustificada, perda das condições de habilitação, falhas reiteradas, descontinuidade do fornecimento, prática de infrações graves ou superveniência de interesse público devidamente justificado.

17.3. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

18.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de documento que deveria comprovar condição preexistente quando isso violar a isonomia.

18.3. Em caso de divergência entre disposições técnicas do Termo de Referência e deste Edital, prevalecerão as regras técnicas do Termo de Referência quanto a especificações, qualidade, entrega, recebimento, documentação sanitária, segurança e fiscalização. Para regras procedimentais da licitação, prevalecerá o Edital.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a Lei nº 14.133/2021, normas correlatas e princípios aplicáveis às contratações públicas.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes deste certame e das contratações dele resultantes, ressalvadas as competências legais.

19. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Edital e do Objeto;

Anexo IX - Modelo de Controle de Cilindros Locados.

Nova Viçosa/BA, 08 de julho de 2026.

Jhones Felix dos Santos
Chefe do Departamento de Licitação
Decreto nº 309/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 010/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso e locação de cilindros retornáveis para acondicionamento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e fechado.

Critério de julgamento: Menor preço por lote, considerado o valor global do lote, com análise obrigatória da aceitabilidade dos preços unitários de cada item.

Valor total estimado: R\$ 155.855,08 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso e locação de cilindros retornáveis para acondicionamento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será organizado em 02 (dois) lotes: Lote 01 - fornecimento/recarga de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso; e Lote 02 - locação mensal de cilindros retornáveis para acondicionamento de oxigênio medicinal.

1.3. O fornecimento e a locação serão realizados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento equivalente.

1.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à aquisição, locação ou utilização integral, servindo para planejamento, formação do orçamento estimado, disputa licitatória e gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado à demanda, considerando que o consumo de oxigênio medicinal é contínuo, parcelado e variável, podendo oscilar conforme atendimentos, remoções, sazonalidades, intercorrências clínicas e situações emergenciais.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade assistencial, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento de solicitação correspondente.



2.4. O julgamento por menor preço por lote, considerado o valor global de cada lote, justifica-se pela interdependência operacional dos itens e pela necessidade de controle integrado da solução. No Lote 01, as diferentes capacidades de cilindros de 10m³, 03m³ e 01m³ integram a mesma solução de abastecimento de oxigênio medicinal, com logística, rastreabilidade, certificados de análise, controle de recargas e responsabilidade sanitária única. No Lote 02, a locação das diferentes capacidades de cilindros demanda gestão integrada de disponibilidade, substituição, recolhimento, teste, inspeção e reserva assistencial. A adjudicação por item poderia gerar multiplicidade de fornecedores, dificuldade de responsabilização, risco de descontinuidade e maior complexidade de fiscalização, especialmente diante da essencialidade do objeto.

2.4.1. Considerando que o Lote 02 possui valor estimado inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração afasta a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma norma, por entender que a restrição poderia comprometer a competitividade efetiva, a logística integrada, a continuidade assistencial e a obtenção da proposta mais vantajosa para o conjunto da contratação, diante da essencialidade do oxigênio medicinal e da necessidade de preservar a disponibilidade operacional dos cilindros.

2.5. A proposta final readequada deverá discriminar os valores unitários e totais de cada item integrante do lote vencido, observando o valor global vencedor do respectivo lote. Para fins de verificação da coerência interna da proposta, serão adotados os seguintes critérios objetivos:

I - não será aceito preço unitário final superior ao respectivo preço unitário estimado pela Administração, salvo hipótese expressamente justificada e aceita pela autoridade competente, sem prejuízo da manutenção do valor global vantajoso;

II - considera-se indício de inexequibilidade o valor unitário inferior a 50% do respectivo valor unitário estimado, facultado ao Pregoeiro solicitar comprovação objetiva da viabilidade de execução;

III - não será aceita proposta readequada que redistribua artificialmente valores entre itens de forma a compensar preços excessivos com preços irrisórios, ainda que o valor global do lote permaneça dentro do limite estimado;

IV - havendo indício de desbalanceamento relevante, o Pregoeiro poderá solicitar memória de cálculo, composição de custos, comprovação de capacidade logística ou outros documentos necessários à análise da proposta.

2.6. A licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, sendo possível a adjudicação de lotes distintos a fornecedores diferentes ou ao mesmo fornecedor, conforme resultado do certame e vantagem para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar abastecimento regular e contínuo de oxigênio medicinal/hospitalar, insumo indispensável a atendimentos de urgência e emergência, estabilização clínica, suporte respiratório, transporte de pacientes, funcionamento de ambulâncias e rotinas assistenciais vinculadas à rede municipal de saúde.

3.2. A interrupção ou irregularidade no fornecimento poderá gerar risco assistencial, descontinuidade de atendimentos, agravamento de quadros clínicos, contratação emergencial e aumento de custos, razão pela qual a solução deve assegurar pronta reposição e controle das entregas.

3.3. A locação dos cilindros retornáveis é necessária para garantir disponibilidade de recipientes adequados ao acondicionamento, transporte e uso do oxigênio medicinal nas unidades de saúde, evitando improvisações incompatíveis com a segurança sanitária e com a continuidade dos serviços públicos.



3.4. A contratação planejada evita aquisições emergenciais, fragmentadas ou sem padronização, favorecendo economicidade, controle do consumo, rastreabilidade, segurança sanitária, padronização operacional e fiscalização mais eficiente.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A estimativa de quantitativos foi definida com base na necessidade informada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda assistencial das unidades municipais, a necessidade de abastecimento contínuo e a natureza parcelada do fornecimento.

4.2. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e não obrigam a Administração à aquisição ou utilização integral, servindo exclusivamente para planejamento da contratação, elaboração das propostas, formação do preço de cada lote e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

4.3. Itens, unidades, quantitativos e valores estimados por lote:

LOTE 01 - OXIGÊNIO MEDICINAL/HOSPITALAR GASOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 10m³, com identificação do produto, fabricante, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	5.893	R\$ 19,59	R\$ 115.443,87
02	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 03m³, com identificação do produto, fabricante, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	276	R\$ 30,65	R\$ 8.459,40
03	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 01m³, com identificação do produto, fabricante, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	187	R\$ 65,39	R\$ 12.227,93
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 136.131,20

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE CILINDROS RETORNÁVEIS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Locação mensal de cilindro/acondicionador retornável para acondicionamento de oxigênio medicinal, capacidade de 10m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade de inspeção/teste quando aplicável.	UNID./MÊS	149	R\$ 56,06	R\$ 8.352,94
02	Locação mensal de cilindro/acondicionador retornável para acondicionamento de oxigênio medicinal, capacidade de 03m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade de inspeção/teste quando aplicável.	UNID./MÊS	82	R\$ 55,67	R\$ 4.564,94
03	Locação mensal de cilindro/acondicionador retornável para acondicionamento de oxigênio medicinal, capacidade de 01m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade de inspeção/teste quando aplicável.	UNID./MÊS	82	R\$ 83,00	R\$ 6.806,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 19.723,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 155.855,08

4.4. A Administração poderá solicitar itens em quantidades inferiores às estimadas para cada demanda específica, respeitados os quantitativos totais registrados para cada item e lote, os limites legais, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições registradas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

5.1. O oxigênio fornecido deverá ser próprio para uso medicinal/hospitalar, com pureza mínima conforme Farmacopeia Brasileira vigente e monografia aplicável ao produto, devendo o certificado de



análise/conformidade indicar expressamente o percentual de pureza do lote fornecido, sendo vedado o fornecimento de oxigênio industrial ou produto sem regularidade sanitária.

5.2. Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e uso, sem vazamentos, corrosão, deformações, avarias, adulterações, identificação irregular, lacres violados quando aplicável ou qualquer condição que comprometa a segurança e a rastreabilidade.

5.3. Os cilindros deverão conter identificação do produto, capacidade, fabricante ou envasador, lote, validade ou data de recarga, informações de segurança, simbologia de risco e demais dados exigíveis pela legislação sanitária e técnica.

5.4. O prazo de validade, data de recarga, data de enchimento ou informação equivalente deverá constar no cilindro, rótulo, etiqueta, lacre, certificado ou documento fiscal/técnico correspondente, conforme norma aplicável.

5.5. A cada entrega ou recarga, a contratada deverá apresentar certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente que permita verificar a pureza, a regularidade e a rastreabilidade do lote fornecido, mantendo disponíveis a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ, documentação do fabricante/enasador, comprovantes de regularidade sanitária e documentos de inspeção dos cilindros para apresentação sempre que solicitados pela fiscalização.

5.6. Os cilindros deverão possuir testes, inspeções, válvulas, dispositivos de segurança, pintura/identificação e demais condições técnicas dentro dos prazos e padrões exigíveis para gases comprimidos e uso medicinal.

5.7. É vedado entregar produto ou cilindro em quantidade, capacidade, unidade de medida, especificação ou condição diversa da ordem de fornecimento e da proposta vencedora, salvo autorização formal da Administração, tecnicamente justificada e sem prejuízo ao interesse público.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento, a recarga e a locação serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, requisição do setor competente, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento formal adotado pela Administração.

6.3. Cada solicitação poderá indicar os itens a serem fornecidos ou disponibilizados, quantitativos, local de entrega, data, horário, prazo de atendimento e eventuais especificações complementares compatíveis com o objeto registrado.

6.4. As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Administração em cada ordem de fornecimento, podendo abranger hospital municipal, unidades básicas de saúde, unidades de atendimento, ambulâncias, almoxarifado da saúde ou outros endereços institucionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do Município de Nova Viçosa/BA.

6.5. O prazo ordinário de entrega, recarga, substituição ou disponibilização de cilindros será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.6. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver risco assistencial, a contratada deverá priorizar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, ou em prazo inferior quando possível e compatível com a urgência da demanda.

6.7. Todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, EPIs, seguros, tributos, frete, substituição, recolhimento de cilindros e logística reversa correrão por conta da contratada, vedada cobrança adicional à Administração.



6.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o abastecimento, a segurança dos cilindros, a qualidade do gás, a regularidade sanitária ou o cumprimento dos prazos.

7. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, capacidade, identificação, integridade dos cilindros, conformidade com a ordem de fornecimento e documentação apresentada.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, quantidade, documentação, identificação, condições de segurança e conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e a solicitação emitida.

7.3. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os produtos ou cilindros que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem vazamento, avaria, identificação insuficiente, documentação irregular, validade ou teste vencido, quantidade inferior à solicitada, entrega fora do prazo ou qualidade incompatível com a finalidade pretendida.

7.4. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, de forma imediata quando houver risco assistencial ou no prazo máximo de 24 horas nas demais situações, salvo prazo menor fixado pela fiscalização diante da urgência.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança, regularidade sanitária, rastreabilidade, vícios ocultos, defeitos, vazamentos ou desconformidades posteriormente verificadas.

7.6. A Administração poderá suspender o pagamento, glosar valores, exigir substituição, registrar ocorrência e instaurar processo sancionatório quando houver descumprimento das condições de entrega, qualidade, documentação ou segurança.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1. A estimativa de preços foi definida com base em Relatório de Cotação de Preços constante dos autos, elaborado a partir de referências públicas de contratações similares e metodologia indicada na pesquisa de preços.

8.2. Para formação do valor estimado, foi utilizada a média aritmética dos preços coletados, conforme metodologia do relatório de cotação, considerando os preços unitários estimados e os respectivos quantitativos de cada item.

8.3. O valor global estimado do Lote 01 - Oxigênio Medicinal/Hospitalar Gasoso é de R\$ 136.131,20 (cento e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).

8.4. O valor global estimado do Lote 02 - Locação de Cilindros Retornáveis para Oxigênio Medicinal é de R\$ 19.723,88 (dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

8.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 155.855,08 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

8.6. Os valores estimados serão utilizados para julgamento da vantajosidade, controle da Ata de Registro de Preços, análise de aceitabilidade dos preços unitários e gestão das futuras contratações.

8.7. As futuras aquisições e locações somente ocorrerão conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO



9.1. Condições de participação

9.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com fornecimento de gases medicinais, oxigênio medicinal/hospitalar, recarga de gases, distribuição de gases medicinais, locação de cilindros ou atividade correlata, desde que atendam às condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

9.1.2. Não poderão participar empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital ou em normas específicas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentos de constituição e representação, conforme sua natureza jurídica, inclusive ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documento de identificação do representante legal e procuração, quando aplicável.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. A licitante deverá comprovar regularidade perante CNPJ, cadastro de contribuintes pertinente, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos exigidos no Edital.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I - atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para fornecimento de oxigênio medicinal/hospitalar, gases medicinais, recarga de cilindros, locação de cilindros ou objeto compatível em características com a contratação;

II - alvará de funcionamento, licença de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com a atividade exercida;

III - licença sanitária, alvará sanitário, autorização sanitária ou documento formal equivalente, quando exigível para a atividade exercida pela licitante, fabricante, envasadora, distribuidora, transportadora ou unidade operacional envolvida na execução;

IV - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA, registro, notificação, autorização, regularização ou documentação sanitária equivalente, quando exigível, compatível com a atividade efetivamente desempenhada e com o marco regulatório vigente na data da sessão pública para gases medicinais;

V - declaração de que fornecerá produto próprio para uso medicinal/hospitalar, regularizado, rastreável e em conformidade com a Farmacopeia Brasileira e normas sanitárias aplicáveis;

VI - declaração de que os cilindros estarão em perfeitas condições de conservação, segurança, identificação, validade técnica, teste/inspeção, válvulas e dispositivos de segurança, sem vazamentos, avarias ou irregularidades;

VII - declaração de que apresentará, a cada entrega ou recarga, certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente, com indicação de pureza, regularidade e rastreabilidade do lote fornecido, mantendo FISPQ, documentação sanitária, documentos de inspeção dos cilindros e demais informações técnicas disponíveis sempre que solicitados pela fiscalização.



9.4.2. As exigências sanitárias deverão guardar compatibilidade com a atividade efetivamente exercida pela licitante e com a legislação aplicável, admitindo-se documento equivalente formalmente emitido pelo órgão competente quando a legislação assim disciplinar.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. A qualificação econômico-financeira observará integralmente as exigências previstas no item 8.4 do Edital, incluindo, quando legalmente exigíveis, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez e solvência, bem como a possibilidade de comprovação alternativa mediante capital social ou patrimônio líquido mínimo, nos termos e limites previstos no instrumento convocatório.

9.5.2. Caso a certidão indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano foi aprovado ou homologado judicialmente e que mantém capacidade econômico-financeira para executar o objeto, nos termos admitidos pela legislação e pelo Edital.

9.6. Declarações obrigatórias

9.6.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ausência de vedações legais, atendimento à reserva de cargos quando aplicável, composição integral dos custos da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando pretender usufruir dos benefícios legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

10.2. Fornecer oxigênio medicinal/hospitalar com qualidade, regularidade sanitária, rastreabilidade, pureza e segurança compatíveis com as normas aplicáveis.

10.3. Realizar entregas, recargas, substituições, recolhimentos e locações dentro dos prazos, locais, quantidades e condições solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Manter os cilindros em perfeito estado de conservação, segurança, identificação, validade de teste/inspeção, válvulas e dispositivos de segurança.

10.5. Substituir, sem ônus, o produto ou cilindro recusado por desconformidade, vazamento, defeito, avaria, identificação irregular, validade vencida, falha de segurança ou documentação insuficiente.

10.6. Apresentar, a cada entrega ou recarga, certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente do lote fornecido, mantendo FISPQ, documentação sanitária, documentos de inspeção dos cilindros e demais informações técnicas disponíveis sempre que solicitado pela Administração.

10.7. Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização qualquer anormalidade que possa comprometer o abastecimento, a segurança, a qualidade do produto ou os prazos de execução.

10.8. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, mão de obra, EPs, logística reversa e substituições.

10.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão própria, de empregados, prepostos, transportadores ou parceiros operacionais utilizados na execução.



10.11. Não transferir a terceiros a responsabilidade contratual assumida perante a Administração, ainda que utilize fabricante, envasador, filial, transportador ou apoio logístico compatível com a execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute regularmente o objeto, observadas as regras deste Termo de Referência e do Edital.

11.2. Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando itens, quantitativos, locais, datas, horários e prazos de entrega ou substituição.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

11.4. Receber, conferir e atestar os produtos, recargas, cilindros e documentos entregues, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas, solicitando correções, substituições, complementações ou justificativas necessárias.

11.6. Efetuar o pagamento pelos itens efetivamente fornecidos, locados, aceitos e atestados, conforme condições estabelecidas no Edital, na Ata, no contrato ou instrumento equivalente.

11.7. Aplicar, quando cabíveis, glosas, retenções, sanções administrativas e demais medidas necessárias à proteção do interesse público e da continuidade assistencial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pelo servidor competente, mediante ordem bancária em favor da contratada.

12.2. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, recarregados, locados, aceitos e aprovados pela Administração.

12.3. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos ou locados, quantitativos, valores unitários e totais, devendo corresponder à ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

12.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto do servidor competente, à apresentação regular da nota fiscal, à manutenção das condições de habilitação exigíveis e à inexistência de pendência impeditiva de liquidação.

12.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, ausência de documentação técnica ou fiscal, produto recusado, entrega parcial, pendência de substituição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

12.6. Não será efetuado pagamento de produto, recarga ou cilindro recusado, devolvido, não substituído ou entregue em desacordo com as especificações exigidas.

12.7. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, danos, glosas, despesas de contratação substitutiva ou obrigações inadimplidas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

13.2. A fiscalização verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas ordens de fornecimento emitidas.



13.3. Compete ao fiscal acompanhar solicitações, entregas, recargas, substituições, recolhimentos, saldos de cilindros, documentação, qualidade do produto, segurança dos cilindros, prazos, locais de entrega e conformidade técnica.

13.4. O fiscal deverá conferir os certificados de análise/conformidade apresentados a cada entrega ou recarga e poderá solicitar FISPQ, documentação sanitária, laudos, documentos de inspeção de cilindros, comprovação de regularidade e demais elementos necessários à verificação da execução contratual.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros e órgãos de controle sanitário, ambiental, trabalhista ou fiscal.

13.6. A fiscalização deverá manter controle formal dos cilindros locados e/ou em circulação, contendo, no mínimo, identificação ou número de série do cilindro, capacidade, data de entrega, local de uso, responsável pelo recebimento, estado aparente, data de recolhimento ou substituição e observações relevantes.

13.7. Recomenda-se que o fiscal mantenha relatório ou planilha mensal de execução, com controle de saldos da Ata de Registro de Preços, ordens emitidas, entregas realizadas, documentos técnicos recebidos, cilindros em circulação, ocorrências registradas, notificações expedidas e providências adotadas.

13.8. As notificações à contratada deverão indicar a ocorrência, o prazo para manifestação ou correção, a consequência em caso de descumprimento e o servidor responsável pelo acompanhamento, preservado o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração sancionatória.

Identificação do cilindro	Capacidade	Data de entrega	Local de uso	Responsável	Estado na entrega	Data de recolhimento/substituição	Observações
	m³	/ /2026				/ /2026	

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços resultante da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade administrativa, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, notas de empenho, autorizações de compra, contratos administrativos ou instrumentos equivalentes.

14.3. O eventual contrato administrativo ou instrumento equivalente terá vigência compatível com o prazo necessário ao cumprimento das obrigações nele previstas, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços e as normas aplicáveis.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DO OBJETO

15.1. Considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto, bem como a existência de sanções administrativas, retenções e glosas suficientes para resguardar a Administração, não se recomenda a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

15.2. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, pureza, regularidade sanitária, conformidade e rastreabilidade do oxigênio medicinal e dos cilindros disponibilizados, respondendo por vícios, defeitos, vazamentos, irregularidades, danos ou desconformidades constatadas.

15.3. A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação de substituição imediata de itens recusados, a responsabilidade por danos, a aplicação de sanções administrativas e a adoção de medidas para assegurar a continuidade assistencial.

16. DO REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, revisados ou reequilibrados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, desde que demonstrados os pressupostos legais, a vantajosidade e a compatibilidade com o mercado.

16.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da pesquisa de preços que embasou a contratação, utilizando-se como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, salvo índice diverso expressamente previsto no Edital.

16.3. O reajuste não ocorrerá de forma automática, sendo necessário requerimento formal do fornecedor registrado após o decurso de 12 meses da data-base, vedada a concessão de reajuste retroativo sobre parcelas já liquidadas.

16.4. Sem prejuízo do reajuste periódico, o fornecedor registrado poderá requerer revisão dos preços a qualquer tempo, mediante comprovação objetiva de fato superveniente que torne a execução economicamente inviável, com análise e decisão motivada da Administração.

16.5. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação de redução dos valores, podendo cancelar o registro em caso de recusa injustificada, assegurado o contraditório.

16.6. Alterações de preços decorrentes de reajuste ou revisão serão formalizadas por apostilamento ou outro instrumento cabível, com publicação no PNCP quando exigível, preservada a vantajosidade para a Administração.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a classificação da despesa conforme a natureza do objeto efetivamente executado.

17.2. Para o Lote 01, referente ao fornecimento/recarga de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso, deverá ser utilizado o elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Para o Lote 02, referente à locação mensal de cilindros retornáveis, deverá ser utilizado o elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17.3. Dotação orçamentária referencial:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.040 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco Manutenção

FONTE: 1706 - Transferência Especial da União

17.4. A indicação da dotação orçamentária não impede a utilização de outras dotações compatíveis, desde que regularmente indicadas pelo setor contábil competente no momento da emissão do empenho, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante, detentora da Ata ou contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório



e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

18.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei: deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; recusar-se injustificadamente a assinar a Ata, contrato ou instrumento equivalente; ensejar atraso injustificado; dar causa à inexecução parcial ou total; entregar produto ou cilindro em desacordo com as especificações; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. A tabela de penalidades aplicáveis é a seguinte:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	MULTA	BASE DE CÁLCULO
Descumprimento formal sem prejuízo relevante à execução, na primeira ocorrência.	Advertência	-	-
Atraso injustificado na entrega, recarga, substituição ou recolhimento de cilindros, sem risco assistencial imediato.	Multa moratória	0,5% por dia ou fração, limitada a 10%	Valor do pedido, item ou parcela inadimplida
Atraso, indisponibilidade ou falha logística que possa comprometer a continuidade assistencial.	Multa e medidas de continuidade	1% por dia ou fração, limitada a 20%	Valor da ordem de fornecimento ou da parcela afetada
Entrega de oxigênio medicinal em desacordo com pureza, regularidade sanitária, documentação, FISPQ, certificado de qualidade ou rastreabilidade.	Recusa do objeto, substituição e multa	10%	Valor do item ou pedido recusado
Entrega de cilindro com vazamento, avaria, teste/inspeção irregular, identificação insuficiente ou risco à segurança.	Substituição imediata e multa	10%	Valor do item, pedido ou locação afetada
Recusa injustificada em substituir produto ou cilindro recusado no prazo fixado pela fiscalização.	Multa compensatória	15%	Valor da parcela ou ordem de fornecimento inadimplida
Inexecução parcial, caracterizada pelo não atendimento injustificado de ordem de fornecimento.	Multa compensatória	15%	Valor da ordem de fornecimento inadimplida
Inexecução total ou descontinuidade injustificada do fornecimento/locação.	Multa e extinção contratual	20%	Valor global estimado do lote ou contrato
Recusa injustificada em assinar a Ata, contrato ou retirar instrumento equivalente.	Multa e impedimento de licitar	15%	Valor global estimado do lote adjudicado
Documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração Pública.	Declaração de inidoneidade, quando cabível	Até 30%	Valor global estimado do lote ou contrato

18.4. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente quando cabível, desde que justificada a cumulação pela natureza da conduta, extensão do dano e prejuízo à continuidade assistencial.

18.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quanto à competência, procedimento, prazos e registro nos cadastros oficiais.

18.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente, inscritas em dívida ativa ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

19. DA EXTINÇÃO, CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente poderão ser extintos, cancelados ou alterados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



19.2. Constituem motivos para extinção ou cancelamento, entre outros: não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas; paralisação injustificada do fornecimento; desabastecimento injustificado; perda das condições de habilitação; irregularidade sanitária; falhas reiteradas no fornecimento; prática de infrações administrativas graves; ou superveniência de interesse público devidamente justificado.

19.3. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

19.4. Caso a contratada interrompa injustificadamente o fornecimento, deixe de atender ordem regularmente emitida, não substitua produto/cilindro recusado ou comprometa a continuidade assistencial, a Administração poderá adotar medidas imediatas para resguardar o interesse público e a saúde dos usuários, inclusive convocação de remanescentes, contratação emergencial estritamente necessária e cobrança de eventuais custos adicionais.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1.618/2024, pelas normas municipais aplicáveis, pelas normas aplicáveis ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelas demais disposições pertinentes às contratações públicas, utilizando-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 como parâmetro metodológico subsidiário de boas práticas para pesquisa de preços, no que compatível com a realidade municipal e com a regulamentação local.

20.2. Aplicam-se, no que couber, a RDC ANVISA nº 870/2024, a IN ANVISA nº 301/2024, a RDC ANVISA nº 658/2022, a IN ANVISA nº 129/2022, a RDC ANVISA nº 887/2024, a Farmacopeia Brasileira vigente e demais normas sanitárias, técnicas, de segurança, transporte, armazenamento, identificação, rastreabilidade, cilindros pressurizados e gases medicinais aplicáveis ao objeto.

20.3. As referências normativas sanitárias deverão ser interpretadas conforme a atividade efetivamente exercida pela licitante, fabricante, envasadora, distribuidora, transportadora ou locadora de cilindros, sem prejuízo da exigência de que o produto final disponibilizado ao Município seja regular, seguro, rastreável e próprio para uso medicinal/hospitalar.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

21.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar diligências com a finalidade de esclarecer dúvidas, complementar informações e aperfeiçoar a instrução processual, vedada a alteração da substância da proposta ou da documentação em prejuízo da isonomia.

21.3. O registro de preços não gera direito à contratação automática, ficando a efetiva aquisição ou locação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento de solicitação correspondente.

21.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e o Edital, os setores competentes deverão promover a harmonização das peças antes da publicação do certame, evitando contradições que prejudiquem a isonomia, a competitividade ou a execução do objeto.

21.5. Para fins de interpretação das disposições técnicas relativas às especificações do objeto, qualidade, regularidade sanitária, documentação, segurança, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento e substituição, prevalecerão as regras constantes deste Termo de Referência. Para disposições de natureza



estritamente procedimental, tais como prazos de impugnação, cadastramento, funcionamento da sessão pública, recursos e gestão do cadastro de reserva, prevalecerão as regras do Edital.

21.6. Sem prejuízo da matriz de riscos constante da fase preparatória, ficam destacados os riscos operacionais mínimos a serem observados pela gestão e fiscalização:

RISCO	PROB .	IMPAC TO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Desabastecimento de oxigênio medicinal	Média	Alto	SRP, acompanhamento de saldos, emissão antecipada de ordens e fiscalização do estoque operacional.	Acionamento da contratada, convocação de remanescentes/cadastro de reserva e contratação emergencial se indispensável.
Entrega de produto ou cilindro em desconformidade	Média	Alto	Exigências sanitárias, FISPQ, certificado de qualidade, identificação e inspeção no recebimento.	Recusa, substituição imediata, retenção de pagamento e aplicação de sanções.
Atraso na entrega/recarga	Média	Alto	Prazo ordinário de 48 horas, previsão de atendimento emergencial e controle por ordem de fornecimento.	Notificação, multa, convocação de remanescente e contratação emergencial em caso de risco assistencial.
Vazamento, avaria ou falha de segurança em cilindro	Baixa	Alto	Exigência de cilindros em condições regulares, teste/inspeção válidos e transporte adequado.	Isolamento, recolhimento/substituição imediata e registro da ocorrência.
Preço unitário incompatível ou jogo de planilha	Baixa	Médio	Pesquisa de preços, julgamento por lote com controle unitário e diligências de exequibilidade.	Desclassificação, negociação ou revisão do procedimento, se necessário.

Nova Viçosa/BA, 06 de julho de 2026.

JONATHA CONCEIÇÃO CORREA

Assessor de Secretaria

FIDELCINA CESAR DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA

Pregão Eletrônico SRP nº PE 010/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, apresenta proposta para o objeto acima referido, conforme valores abaixo, declarando aceitar integralmente as condições do Edital e seus anexos.

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. unitário proposto	V. total proposto
1/01	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 10m³, com identificação do produto, fabricante/vasador, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	5.893	R\$ _____	R\$ _____
1/02	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 03m³, com identificação do produto, fabricante/vasador, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	276	R\$ _____	R\$ _____
1/03	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar, acondicionado em cilindro retornável de 01m³, com identificação do produto, fabricante/vasador, lote, validade/data de recarga e demais informações exigíveis.	M³	187	R\$ _____	R\$ _____
2/01	Locação mensal de cilindro retornável	UNID./MÊS	149	R\$ _____	R\$ _____



Lote/Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. unitário proposto	V. total proposto
	para acondicionamento de oxigênio medicinal/hospitalar, capacidade de 10m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade técnica.				
2/02	Locação mensal de cilindro retornável para acondicionamento de oxigênio medicinal/hospitalar, capacidade de 03m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade técnica.	UNID./MÊS	82	R\$ _____	R\$ _____
2/03	Locação mensal de cilindro retornável para acondicionamento de oxigênio medicinal/hospitalar, capacidade de 01m³, em perfeitas condições de uso, segurança, identificação e validade técnica.	UNID./MÊS	82	R\$ _____	R\$ _____

Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____), quando houver proposta para este lote.

Valor total do Lote 02: R\$ _____ (_____), quando houver proposta para este lote.

Valor global da proposta, quando a licitante disputar ambos os lotes: R\$ _____ (_____).

A licitante deverá preencher apenas o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, mantendo os valores unitários e totais de cada item.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Representante legal para assinatura: Nome, CPF, RG, cargo, endereço, telefone e e-mail.



Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, recolhimento/substituição de cilindros, mão de obra, EPIs, documentação técnica/sanitária, certificado/laudo de análise por entrega ou recarga e demais despesas incidentes.

Local e data.

Assinatura do representante legal





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos da legislação vigente;
- não possui em seu quadro societário ou funcional agente público impedido ou em conflito de interesses com a contratação;
- tem pleno conhecimento das condições do Edital, do Termo de Referência, dos locais e das condições de execução;
- sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;
- possui ou possuirá, durante toda a execução, capacidade logística própria ou contratada, sob sua integral responsabilidade, para atender o Município de Nova Viçosa/BA nos prazos ordinário e emergencial previstos no edital;
- cumprirá as normas sanitárias, técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de oxigênio medicinal e à locação de cilindros;
- fornecerá oxigênio medicinal/hospitalar próprio para uso humano, regularizado, rastreável e compatível com a Farmacopeia Brasileira vigente e normas sanitárias aplicáveis;
- apresentará, a cada entrega ou recarga, certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente que permita verificar a regularidade, pureza e rastreabilidade do lote fornecido;
- fornecerá, quando solicitado, FISPQ, ficha técnica, documentos de regularização sanitária, documentos de inspeção dos cilindros e demais documentos necessários à fiscalização do objeto;
- manterá os cilindros em perfeitas condições de segurança, conservação, identificação, validade técnica, teste/inspeção, válvulas e dispositivos de segurança, sem vazamentos, avarias ou irregularidades.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 010/2026

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA/BA, na qualidade de órgão gerenciador, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa no Município de Nova Viçosa/BA, neste ato representado por sua autoridade competente, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº PE 010/2026, Processo Administrativo nº 010/2026, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) classificado(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1.618/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta final readequada, a documentação de habilitação, o cadastro de reserva, quando houver, e os demais documentos constantes do processo administrativo.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Campo	Informação
Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Representante legal	_____
CPF/RG do representante	_____
Telefone/e-mail	_____
Lote(s)/item(ns) adjudicado(s)	_____
Valor total registrado em favor do fornecedor	R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso e locação de cilindros retornáveis para acondicionamento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA, conforme condições, especificações, quantitativos, exigências sanitárias e preços registrados neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

1.2. O objeto registrado compreende: I - Lote 01: fornecimento/recarga de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso em cilindros retornáveis de 10m³, 03m³ e 01m³; II - Lote 02: locação mensal de cilindros retornáveis para acondicionamento de oxigênio medicinal/hospitalar, nas capacidades de 10m³, 03m³ e 01m³.



1.3. O fornecimento, a recarga, a locação, a substituição e o recolhimento dos cilindros serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2. Data de início: ____/____/2026. Data de término: ____/____/2027, observada a regra de contagem indicada no item anterior.

2.3. A prorrogação da Ata dependerá de justificativa formal da Administração, pesquisa ou análise de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade, manifestação do fornecedor registrado e formalização por instrumento próprio, com a respectiva divulgação nos meios oficiais aplicáveis.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades estimadas, as unidades de fornecimento e os valores totais são os constantes da tabela abaixo, observada a proposta final readequada do fornecedor beneficiário.

3.1.1. Descrições resumidas dos itens registrados, sem prejuízo das especificações completas constantes do Termo de Referência:

Lote 01/Item 01 - Oxigênio medicinal/hospitalar gasoso - cilindro retornável 10m³.

Lote 01/Item 02 - Oxigênio medicinal/hospitalar gasoso - cilindro retornável 03m³.

Lote 01/Item 03 - Oxigênio medicinal/hospitalar gasoso - cilindro retornável 01m³.

Lote 02/Item 01 - Locação mensal de cilindro retornável 10m³ para oxigênio medicinal.

Lote 02/Item 02 - Locação mensal de cilindro retornável 03m³ para oxigênio medicinal.

Lote 02/Item 03 - Locação mensal de cilindro retornável 01m³ para oxigênio medicinal.

Lote	Item	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
Lote 01	01	M³	5.893	R\$ _____	R\$ _____
Lote 01	02	M³	276	R\$ _____	R\$ _____
Lote 01	03	M³	187	R\$ _____	R\$ _____
Lote 02	01	UNID./MÊS	149	R\$ _____	R\$ _____
Lote 02	02	UNID./MÊS	82	R\$ _____	R\$ _____
Lote 02	03	UNID./MÊS	82	R\$ _____	R\$ _____

3.2. Valor total registrado do Lote 01: R\$ _____
(_____), conforme proposta final readequada.



3.3. Valor total registrado do Lote 02: R\$ _____
(_____), conforme proposta final readequada.

3.4. Valor total registrado na Ata: R\$ _____
(_____), conforme o(s) lote(s) adjudicado(s) ao fornecedor beneficiário.

3.5. Os valores registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, frete, seguros, transporte, carga, descarga, mão de obra, EPIs, documentação técnica e sanitária, substituição de cilindros, recolhimento, logística reversa, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes.

3.6. A proposta final readequada deverá manter coerência entre os preços unitários e o valor global vencedor do lote, vedada a redistribuição artificial de valores entre itens, o sobrepreço unitário ou a composição que comprometa a execução regular da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

4.1. A Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Viçosa/BA, na condição de órgão gerenciador, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

4.2. Órgãos participantes, se houver: _____.
Na ausência de indicação expressa, considera-se a Ata vinculada exclusivamente ao órgão gerenciador.

4.3. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza essencial do objeto, o risco assistencial decorrente de eventual desabastecimento de oxigênio medicinal e a necessidade de preservar a capacidade logística e operacional do fornecedor registrado para atendimento prioritário das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Viçosa/BA.

4.4. Fica vedada a utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes, ainda que mediante solicitação posterior, ressalvada eventual alteração formal do instrumento em hipótese legalmente admitida, devidamente justificada e previamente analisada pela Administração.

4.5. A vedação à adesão tem por finalidade preservar as obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador e resguardar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

4.6. Para fins de controle, fica assinalada a opção do edital/processo: () admite adesão por órgãos não participantes; (X) não admite adesão por órgãos não participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, CONTRATAÇÃO E PRAZOS

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a necessidade e a natureza da demanda.

5.2. Cada solicitação indicará, no mínimo, o lote/item, a quantidade, a capacidade do cilindro, o local de entrega, o prazo, o servidor responsável pelo recebimento, a dotação orçamentária aplicável e, quando necessário, a prioridade assistencial.

5.3. O prazo ordinário de entrega, recarga, substituição ou disponibilização de cilindros será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da ordem emitida pela Administração.

5.4. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver risco assistencial, a detentora da Ata deverá priorizar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte



e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, ou em prazo inferior quando possível e compatível com a urgência da demanda.

5.5. As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Administração, podendo abranger hospital municipal, unidades básicas de saúde, unidades de atendimento, ambulâncias, almoxarifado da saúde ou outros endereços institucionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do Município de Nova Viçosa/BA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

6.1. O oxigênio fornecido deverá ser próprio para uso medicinal/hospitalar, regularizado, rastreável e compatível com a Farmacopeia Brasileira vigente e demais normas sanitárias aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de oxigênio industrial ou produto sem regularidade sanitária.

6.2. A detentora deverá manter, durante toda a vigência da Ata, licença sanitária, alvará sanitário, autorização sanitária, AFE/ANVISA, registro, notificação ou documentação equivalente, quando exigíveis conforme a atividade efetivamente desempenhada pela licitante, fabricante, envasadora, distribuidora, transportadora ou unidade operacional envolvida na execução.

6.3. Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e uso, sem vazamentos, corrosão, deformações, avarias, adulterações, identificação irregular, lacres violados quando aplicável ou qualquer condição que comprometa a segurança e a rastreabilidade.

6.4. A detentora deverá apresentar, a cada entrega ou recarga, certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente que permita verificar a pureza, a regularidade e a rastreabilidade do lote fornecido, mantendo disponíveis a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ, documentação do fabricante/enasador, comprovantes de regularidade sanitária e documentos de inspeção dos cilindros para apresentação sempre que solicitados pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

7.2. fornecer oxigênio medicinal/hospitalar com qualidade, pureza, regularidade sanitária, rastreabilidade e segurança compatíveis com as normas aplicáveis;

7.3. realizar entregas, recargas, substituições, recolhimentos e locações dentro dos prazos, locais, quantidades e condições solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.4. manter os cilindros em perfeito estado de conservação, segurança, identificação, validade de teste/inspeção, válvulas e dispositivos de segurança;

7.5. substituir, sem ônus para a Administração, produto ou cilindro recusado por desconformidade, vazamento, defeito, avaria, identificação irregular, validade vencida, falha de segurança ou documentação insuficiente;

7.6. comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que possa comprometer o abastecimento, a segurança, a qualidade do produto ou os prazos de execução;

7.7. responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, mão de obra, EPIs, logística reversa, recolhimento de cilindros e substituições;

7.8. responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão própria, de empregados, prepostos, transportadores ou parceiros operacionais utilizados na execução;



7.9. não transferir a terceiros a responsabilidade contratual assumida perante a Administração, ainda que utilize fabricante, envasador, filial, transportador ou apoio logístico compatível com a execução;

7.10. aceitar e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo documentos, informações, laudos, certificados e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando saldos, vigência, fornecedores, preços registrados e eventuais contratações decorrentes;

8.2. emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando itens, quantitativos, locais, datas, horários e prazos de entrega ou substituição;

8.3. designar servidor ou comissão para acompanhamento e fiscalização da execução;

8.4. receber, conferir e atestar os produtos, recargas, cilindros e documentos entregues, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

8.5. comunicar formalmente ao fornecedor as irregularidades verificadas, solicitando correções, substituições, complementações ou justificativas necessárias;

8.6. efetuar o pagamento pelos itens efetivamente fornecidos, locados, aceitos e atestados, conforme condições estabelecidas nos instrumentos aplicáveis;

8.7. realizar, quando necessário, pesquisa ou consulta de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados;

8.8. promover negociações, revisões, cancelamentos, aplicações de sanções e demais atos de gestão da Ata, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;

8.9. providenciar a divulgação da Ata, alterações, prorrogações e demais atos exigidos no PNCP e nos meios oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, capacidade, identificação, integridade dos cilindros, conformidade com a ordem de fornecimento e documentação apresentada.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, quantidade, documentação, identificação, condições de segurança e conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata e solicitação emitida.

9.3. Poderão ser recusados produtos ou cilindros que estejam em desacordo com as especificações, apresentem vazamento, avaria, identificação insuficiente, documentação irregular, validade ou teste vencido, quantidade inferior à solicitada, entrega fora do prazo ou qualidade incompatível com a finalidade pretendida.

9.4. Os itens recusados deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração, de forma imediata quando houver risco assistencial ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nas demais situações, salvo prazo menor fixado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora por vícios ocultos, defeitos, vazamentos, irregularidades sanitárias, rastreabilidade, danos ou desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pelo servidor competente, mediante ordem bancária em favor da contratada.

10.2. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, recarregados, locados, aceitos e aprovados pela Administração.

10.3. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos ou locados, quantitativos, valores unitários e totais, devendo corresponder à ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

10.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, ao atesto do servidor competente, à apresentação regular da nota fiscal, à manutenção das condições de habilitação exigíveis e à inexistência de pendência impeditiva de liquidação.

10.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, ausência de documentação técnica ou fiscal, produto recusado, entrega parcial, pendência de substituição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

10.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, danos, glosas, despesas de contratação substitutiva ou obrigações inadimplidas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência inicial da Ata, salvo hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da pesquisa de preços que embasou a contratação, utilizando-se como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, salvo índice diverso previsto no Edital ou em norma municipal específica.

11.3. O reajuste não ocorrerá de forma automática, sendo necessário requerimento formal do fornecedor registrado após o decurso de 12 (doze) meses da data-base, vedada a concessão de reajuste retroativo sobre parcelas já liquidadas.

11.4. Não se aplica repactuação por mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por se tratar de fornecimento/recarga de gás medicinal e locação de cilindros, sem alocação permanente de mão de obra exclusiva à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, quando houver alteração relevante de mercado ou fato superveniente devidamente comprovado que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Ata ou das contratações dela decorrentes.

12.2. O pedido de revisão deverá ser formulado por escrito, instruído com notas fiscais, contratos de fornecedores, tabelas públicas, composição de custos, documentos fiscais, índices setoriais, elementos de mercado e outros documentos objetivos que demonstrem a variação alegada.

12.3. O protocolo do pedido não autoriza a suspensão do fornecimento nem a alteração unilateral dos preços, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento da Ata até decisão motivada da Administração.



12.4. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação de redução, podendo cancelar o registro em caso de recusa injustificada, assegurado o contraditório.

12.5. As alterações de preços decorrentes de reajuste ou revisão serão formalizadas por apostilamento ou outro instrumento cabível, com divulgação nos meios oficiais quando exigível, preservada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a classificação da despesa conforme a natureza do objeto efetivamente executado.

13.2. Para o Lote 01, referente ao fornecimento/recarga de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso, deverá ser utilizado o elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Para o Lote 02, referente à locação mensal de cilindros retornáveis, deverá ser utilizado o elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Classificação	Descrição
ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA	3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.040 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco Manutenção
FONTE	1706 - Transferência Especial da União

13.3. A indicação da dotação orçamentária não impede a utilização de outras dotações compatíveis, desde que regularmente indicadas pelo setor contábil competente no momento da emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante, detentora da Ata ou contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

14.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei: deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; recusar-se injustificadamente a assinar a Ata, contrato ou instrumento equivalente; ensejar atraso injustificado; dar causa à inexecução parcial ou total; entregar produto ou cilindro em desacordo com as especificações; apresentar declaração ou documentação falsa;



fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Infração	Sanção	Multa	Base de cálculo
Descumprimento formal sem prejuízo relevante à execução, na primeira ocorrência.	Advertência	-	-
Atraso injustificado na entrega, recarga, substituição ou recolhimento de cilindros, sem risco assistencial imediato.	Multa moratória	0,5% por dia ou fração, limitada a 10%	Valor do pedido, item ou parcela inadimplida
Atraso, indisponibilidade ou falha logística que possa comprometer a continuidade assistencial.	Multa e medidas de continuidade	1% por dia ou fração, limitada a 20%	Valor da ordem de fornecimento ou da parcela afetada
Entrega de oxigênio medicinal em desacordo com pureza, regularidade sanitária, documentação, FISPQ, certificado de qualidade ou rastreabilidade.	Recusa do objeto, substituição e multa	10%	Valor do item ou pedido recusado
Entrega de cilindro com vazamento, avaria, teste/inspeção irregular, identificação insuficiente ou risco à segurança.	Substituição imediata e multa	10%	Valor do item, pedido ou locação afetada
Recusa injustificada em substituir produto ou cilindro recusado no prazo fixado pela fiscalização.	Multa compensatória	15%	Valor da parcela ou ordem de fornecimento inadimplida
Inexecução parcial, caracterizada pelo não atendimento injustificado de ordem de fornecimento.	Multa compensatória	15%	Valor da ordem de fornecimento inadimplida
Inexecução total ou descontinuidade injustificada do fornecimento/locação.	Multa e cancelamento da Ata/contrato	20%	Valor global estimado do lote ou contrato
Recusa injustificada em assinar a Ata, contrato ou retirar instrumento equivalente.	Multa e impedimento de licitar	15%	Valor global estimado do lote adjudicado
Documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração Pública.	Declaração de inidoneidade, quando cabível	Até 30%	Valor global estimado do lote ou contrato

14.3. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente quando cabível, desde que justificada a cumulação pela natureza da conduta, extensão do dano e prejuízo à continuidade assistencial.

14.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quanto à competência, procedimento, prazos e registro nos cadastros oficiais.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

15.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando: I - descumprir as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência ou do contrato; II - não retirar nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo fixado; III - não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado; IV - perder as condições de habilitação ou regularidade sanitária; V - interromper injustificadamente o fornecimento, recarga, locação ou substituição; VI - praticar infração administrativa grave; VII - houver razão de interesse público devidamente justificada.



15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, quando fato superveniente, caso fortuito ou força maior inviabilizar o cumprimento das obrigações, observado que o pedido não suspende automaticamente o atendimento das ordens já emitidas.

15.3. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, com comunicação ao fornecedor e divulgação nos meios oficiais aplicáveis.

15.4. Caso a detentora interrompa injustificadamente o fornecimento, deixe de atender ordem regularmente emitida, não substitua produto/cilindro recusado ou comprometa a continuidade assistencial, a Administração poderá adotar medidas imediatas para resguardar o interesse público e a saúde dos usuários, inclusive convocação de cadastro de reserva/remanescentes, contratação emergencial estritamente necessária e cobrança dos custos adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e/ou com os licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme regras do Edital e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.2. A convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal.

16.3. O fornecedor convocado do cadastro de reserva assumirá as mesmas condições do fornecedor originalmente registrado, inclusive preços, prazos, obrigações técnicas, sanitárias e penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

17.1. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete à fiscalização acompanhar solicitações, entregas, recargas, substituições, recolhimentos, saldos de cilindros, documentação, qualidade do produto, segurança dos cilindros, prazos, locais de entrega e conformidade técnica.

17.3. A fiscalização poderá solicitar FISPQ, certificado de qualidade, documentação sanitária, laudos, documentos de inspeção de cilindros, comprovação de regularidade e demais elementos necessários à verificação da execução contratual.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela execução do objeto, inclusive perante terceiros e órgãos de controle sanitário, ambiental, trabalhista ou fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS OPERACIONAIS MÍNIMOS

18.1. Sem prejuízo da matriz de riscos constante da fase preparatória, ficam destacados os riscos operacionais mínimos a serem observados pela gestão e fiscalização da Ata:

Risco	Prob.	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Desabastecimento de oxigênio medicinal	Média	Alto	Acompanhamento de saldos, emissão antecipada de ordens e controle fiscalizatório.	Acionamento da detentora, convocação de cadastro de reserva/remanescentes e contratação emergencial estritamente necessária.



Entrega de produto ou cilindro em desconformidade	Média	Alto	Exigência de FISPQ, certificado de qualidade, identificação e inspeção no recebimento.	Recusa, substituição imediata, retenção de pagamento e processo sancionatório.
Atraso na entrega/recarga	Média	Alto	Prazo ordinário de até 48 horas, atendimento prioritário em emergência e monitoramento das solicitações.	Notificação, multa, convocação de remanescentes e contratação substitutiva em caso de risco assistencial.
Vazamento, avaria ou falha de segurança em cilindro	Baixa	Alto	Exigência de cilindros testados, identificados e em condições regulares.	Isolamento, recolhimento/substituição imediata e comunicação aos órgãos competentes quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE 010/2026, o Termo de Referência, a proposta final readequada, a documentação de habilitação, as ordens de fornecimento, os contratos ou instrumentos equivalentes e demais documentos constantes do processo.

19.2. Em caso de divergência entre a Ata, o Edital e o Termo de Referência, os setores competentes deverão promover a harmonização formal antes da assinatura ou execução, preservando a isonomia, a competitividade, a segurança sanitária e a continuidade assistencial.

19.3. Para fins de interpretação das disposições técnicas relativas às especificações do objeto, qualidade, regularidade sanitária, documentação, segurança, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento e substituição, prevalecerão as regras do Termo de Referência. Para disposições procedimentais de licitação, prevalecerão as regras do Edital.

19.4. A tolerância da Administração quanto a eventual descumprimento não importará novação, renúncia de direitos, alteração contratual ou afastamento das penalidades cabíveis.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decreto Municipal nº 1.618/2024, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes da presente Ata, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e da Justiça especializada quando aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Viçosa/BA, ____ de ____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA/BA
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO
Detentor da Ata

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [preencher], com sede administrativa em [preencher endereço], neste ato representado por [autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [preencher], com sede em [preencher endereço completo], neste ato representada por [nome, nacionalidade, estado civil, cargo, documento de identificação e CPF], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº PE 010/2026, Processo Administrativo nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 1.618/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso e/ou locação de cilindros retornáveis para acondicionamento de oxigênio medicinal, conforme lote(s), item(ns), quantitativo(s), preço(s) registrado(s) e condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE 010/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta final da CONTRATADA, as ordens de fornecimento, notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos regularmente emitidos no processo administrativo.

1.3. A execução será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

1.4. O objeto contratado deverá observar, no que couber, as normas sanitárias, técnicas, de segurança, transporte, armazenamento, identificação, rastreabilidade, cilindros pressurizados e gases medicinais aplicáveis, inclusive as normas expedidas pela ANVISA e demais autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOTE(S) E VINCULAÇÃO À ATA

2.1. O fornecimento, a recarga, a locação, a substituição e o recolhimento dos cilindros ocorrerão sob regime de execução parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.



2.2. Este Contrato abrangerá o(s) seguinte(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA: [Lote 01 - Oxigênio medicinal/hospitalar gasoso] e/ou [Lote 02 - Locação mensal de cilindros retornáveis para oxigênio medicinal], conforme Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

2.3. Os preços unitários, quantitativos máximos e condições de execução são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observada a proposta final da CONTRATADA e os limites constantes do Termo de Referência.

2.4. A assinatura deste Contrato não obriga a Administração a solicitar quantitativos mínimos, ficando a execução condicionada às necessidades assistenciais, à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e à emissão dos instrumentos de solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ [preencher], correspondente ao(s) lote(s) e quantitativos a serem contratados conforme necessidade da Administração e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga, descarga, seguros, mão de obra, EPs, equipamentos, substituições, logística reversa, transporte, recolhimento de cilindros, assistência operacional e demais despesas incidentes.

3.3. Para fins de execução, liquidação, controle e pagamento, prevalecerão os preços unitários registrados para cada item efetivamente fornecido, recarregado, locado, aceito e atestado.

3.4. É vedado o faturamento de produto, recarga, cilindro, serviço ou despesa não solicitada formalmente pela Administração ou não efetivamente recebida e aceita.

Lote	Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd. estimada	Preço unitário registrado	Valor total
01	01	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar em cilindro retornável de 10m³	m³	5.893	R\$ ____	R\$ ____
01	02	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar em cilindro retornável de 03m³	m³	276	R\$ ____	R\$ ____
01	03	Oxigênio gasoso medicinal/hospitalar em cilindro retornável de 01m³	m³	187	R\$ ____	R\$ ____
02	01	Locação mensal de cilindro retornável para oxigênio medicinal, capacidade de 10m³	unid./mês	149	R\$ ____	R\$ ____
02	02	Locação mensal de cilindro retornável para oxigênio medicinal, capacidade de 03m³	unid./mês	82	R\$ ____	R\$ ____
02	03	Locação mensal de cilindro retornável para oxigênio medicinal, capacidade de 01m³	unid./mês	82	R\$ ____	R\$ ____



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (_____) meses, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento, observado que sua formalização deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A vigência contratual deverá ser compatível com o prazo necessário ao cumprimento das obrigações regularmente assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital e deste Contrato.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado quando juridicamente cabível, mediante justificativa da necessidade, demonstração de vantagem, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A expiração da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução das obrigações decorrentes de contratações formalizadas durante sua vigência, observadas as condições do Edital, da Ata, deste Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a classificação da despesa conforme a natureza do objeto efetivamente executado.

5.2. Para o Lote 01, referente ao fornecimento/recarga de oxigênio medicinal/hospitalar gasoso, deverá ser utilizado o elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Para o Lote 02, referente à locação mensal de cilindros retornáveis, deverá ser utilizado o elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.3. Dotação orçamentária referencial:

- ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA
- SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- AÇÃO: 2.040 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
- ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
- FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco Manutenção
- FONTE: 1706 - Transferência Especial da União

5.4. A indicação da dotação referencial não impede a utilização de outras dotações compatíveis, desde que regularmente indicadas pelo setor contábil competente no momento da emissão do empenho, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL



6.1. As entregas, recargas, disponibilizações, substituições e recolhimentos ocorrerão nos locais indicados pela Administração em cada ordem de fornecimento, podendo abranger hospital municipal, unidades básicas de saúde, unidades de atendimento, ambulâncias, almoxarifado da saúde ou outros endereços institucionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do Município de Nova Viçosa/BA.

6.2. O prazo ordinário de entrega, recarga, substituição ou disponibilização de cilindros será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. Em situações emergenciais justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver risco assistencial, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, ou em prazo inferior quando possível e compatível com a urgência da demanda.

6.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura logística própria ou contratada, sob sua integral responsabilidade, apta a atender o Município de Nova Viçosa/BA nos prazos ordinário e emergencial previstos neste Contrato, sem transferência de ônus ou responsabilidade à Administração.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o abastecimento, a segurança dos cilindros, a qualidade do gás, a regularidade sanitária, o transporte, o cumprimento de prazos ou a continuidade assistencial.

6.6. Os custos de transporte, carga, descarga, mão de obra, EPIs, equipamentos, frete, seguro, substituição, recolhimento de cilindros e logística reversa correrão por conta da CONTRATADA, vedada cobrança adicional à Administração.

6.7. É vedada a entrega de produto, cilindro, capacidade, unidade de medida, lote, quantidade ou condição diversa daquela solicitada, salvo autorização formal e tecnicamente justificada da Administração, sem prejuízo ao interesse público e à segurança assistencial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SANITÁRIAS

7.1. O oxigênio fornecido deverá ser próprio para uso medicinal/hospitalar, com pureza mínima não inferior à prevista na Farmacopeia Brasileira vigente e na monografia aplicável ao produto, atualmente referenciada em percentual mínimo de 99,0% v/v, ou outro parâmetro que venha a substituí-lo em norma sanitária superveniente, sendo vedado o fornecimento de oxigênio industrial ou produto sem regularidade sanitária.

7.2. O certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente deverá indicar, a cada entrega ou recarga, o lote, a origem, a data de envase/recarga quando aplicável, a rastreabilidade e o percentual de pureza do oxigênio medicinal fornecido.

7.3. Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e uso, sem vazamentos, corrosão, deformações, avarias, adulterações, identificação irregular, lacres violados quando aplicável ou qualquer condição que comprometa a segurança e a rastreabilidade.

7.4. Os cilindros deverão conter identificação do produto, capacidade, fabricante ou envasador, lote, validade ou data de recarga, informações de segurança, simbologia de risco, teste/inspeção válida e demais dados exigíveis pela legislação sanitária e técnica.

7.5. A CONTRATADA deverá manter disponíveis FISPQ, documentação sanitária, documentação do fabricante/enasador, comprovantes de regularidade, documentos de inspeção dos cilindros e demais documentos técnicos solicitados pela fiscalização.



7.6. As exigências sanitárias deverão guardar compatibilidade com a atividade efetivamente exercida pela CONTRATADA, fabricante, envasadora, distribuidora, transportadora ou unidade operacional envolvida, sem prejuízo da obrigação de disponibilizar produto final regular, seguro, rastreável e próprio para uso medicinal/hospitalar.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, capacidade, identificação, integridade dos cilindros, conformidade com a ordem de fornecimento e documentação apresentada.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, quantidade, documentação, identificação, condições de segurança e conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, este Contrato e solicitação emitida.

8.3. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, produtos, recargas ou cilindros que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem vazamento, avaria, identificação insuficiente, documentação irregular, validade ou teste vencido, quantidade inferior à solicitada, entrega fora do prazo, indício de irregularidade sanitária ou qualidade incompatível com a finalidade pretendida.

8.4. Os itens recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, de forma imediata quando houver risco assistencial ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nas demais situações, salvo prazo menor fixado pela fiscalização diante da urgência.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, rastreabilidade, vícios ocultos, defeitos, vazamentos, danos ou desconformidades posteriormente verificadas.

8.6. A Administração poderá suspender pagamento, glosar valores, exigir substituição, registrar ocorrência e instaurar processo sancionatório quando houver descumprimento das condições de entrega, qualidade, documentação, segurança ou continuidade assistencial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e as ordens emitidas pela Administração;

9.2. Fornecer oxigênio medicinal/hospitalar com qualidade, regularidade sanitária, rastreabilidade, pureza e segurança compatíveis com as normas aplicáveis;

9.3. Realizar entregas, recargas, substituições, recolhimentos e locações dentro dos prazos, locais, quantidades e condições solicitadas;

9.4. Manter estrutura logística própria ou contratada apta a cumprir os prazos ordinário e emergencial no Município de Nova Viçosa/BA;

9.5. Manter os cilindros em perfeito estado de conservação, segurança, identificação, validade de teste/inspeção, válvulas e dispositivos de segurança;



- 9.6. Substituir, sem ônus, produto ou cilindro recusado por desconformidade, vazamento, defeito, avaria, identificação irregular, validade vencida, falha de segurança, documentação insuficiente ou irregularidade sanitária;
- 9.7. Apresentar, a cada entrega ou recarga, certificado de análise, certificado de qualidade, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente do lote fornecido, mantendo FISPQ, documentação sanitária e documentos de inspeção dos cilindros disponíveis sempre que solicitado;
- 9.8. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que possa comprometer o abastecimento, a segurança, a qualidade do produto ou os prazos de execução;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Responsabilizar-se por tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, mão de obra, EPIs, logística reversa, substituições e demais custos necessários;
- 9.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão própria, de empregados, prepostos, transportadores ou parceiros operacionais utilizados na execução;
- 9.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade contratual assumida perante a Administração, ainda que utilize fabricante, envasador, filial, transportador ou apoio logístico compatível com a execução;
- 9.13. Emitir nota fiscal em conformidade com a ordem de fornecimento, discriminando item, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute regularmente o objeto;
- 10.2. Emitir ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando itens, quantitativos, locais, datas, horários e prazos de entrega ou substituição;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- 10.4. Receber, conferir e atestar produtos, recargas, cilindros e documentos entregues, observadas as condições contratuais;
- 10.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas, solicitando correções, substituições, complementações ou justificativas necessárias;
- 10.6. Efetuar o pagamento pelos itens efetivamente fornecidos, locados, aceitos e atestados, conforme condições pactuadas;
- 10.7. Aplicar, quando cabíveis, glosas, retenções, sanções administrativas e demais medidas necessárias à proteção do interesse público e da continuidade assistencial;
- 10.8. Acompanhar a vantajosidade dos preços registrados e adotar as providências de revisão, negociação ou cancelamento quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2. Compete ao fiscal acompanhar solicitações, entregas, recargas, substituições, recolhimentos, saldos de cilindros, documentação, qualidade do produto, segurança dos cilindros, prazos, locais de entrega e conformidade técnica.

11.3. A fiscalização deverá manter controle formal das ordens de fornecimento, dos saldos da Ata, dos cilindros locados em circulação, dos locais de utilização, das datas de entrega/recolhimento/substituição e das ocorrências registradas.

11.4. O fiscal deverá conferir, a cada entrega ou recarga, a documentação mínima exigida, especialmente nota fiscal, identificação do lote, certificado de análise/conformidade ou documento equivalente, sem prejuízo da solicitação de FISPQ, documentação sanitária e documentos de inspeção de cilindros quando necessários.

11.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos, com indicação de data, fato, providência adotada, comunicação à CONTRATADA e eventual recomendação de glosa, substituição, notificação ou instauração de procedimento sancionatório.

11.6. Recomenda-se a elaboração de relatório mensal de acompanhamento da execução, contendo, no mínimo, entregas realizadas, cilindros em circulação, substituições, recusas, pendências, saldos e eventuais irregularidades.

11.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros e órgãos de controle sanitário, ambiental, trabalhista ou fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pelo servidor competente, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA.

12.2. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, recarregados, locados, aceitos e aprovados pela Administração.

12.3. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos ou locados, quantitativos, valores unitários e totais, devendo corresponder à ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

12.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, ao atesto do servidor competente, à apresentação regular da nota fiscal, à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de pendência impeditiva de liquidação.

12.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, ausência de documentação técnica ou fiscal, produto recusado, entrega parcial, pendência de substituição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

12.6. Não será efetuado pagamento de produto, recarga ou cilindro recusado, devolvido, não substituído ou entregue em desacordo com as especificações exigidas.

12.7. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, danos, glosas, despesas de contratação substitutiva ou obrigações inadimplidas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



12.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados, vinculados aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser reajustados, revistos ou reequilibrados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, desde que demonstrados os pressupostos legais, a vantajosidade e a compatibilidade com o mercado.

13.2. Em caso de prorrogação da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados anualmente, contados da data da pesquisa de preços que embasou a contratação, utilizando-se como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, salvo índice diverso expressamente previsto no Edital ou em norma superveniente aplicável.

13.3. O reajuste não ocorrerá de forma automática, sendo necessário requerimento formal da CONTRATADA após o decurso de 12 (doze) meses da data-base, vedada a concessão de reajuste retroativo sobre parcelas já liquidadas.

13.4. Sem prejuízo do reajuste periódico, a CONTRATADA poderá requerer revisão dos preços a qualquer tempo, mediante comprovação objetiva de fato superveniente que torne a execução economicamente inviável ou altere substancialmente os custos, com análise técnica e decisão motivada da Administração.

13.5. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, a Administração convocará a CONTRATADA para negociação de redução dos valores, podendo cancelar o registro ou adotar as medidas cabíveis em caso de recusa injustificada, assegurado o contraditório.

13.6. Alterações de preços decorrentes de reajuste, revisão ou reequilíbrio serão formalizadas por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento cabível, conforme a natureza do ato, com publicação quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. Considerando a natureza comum do objeto, a execução parcelada, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto, bem como a existência de sanções, retenções e glosas suficientes para resguardar a Administração, não será exigida garantia contratual para a presente contratação, salvo decisão superveniente expressamente motivada pela autoridade competente.

14.2. A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação da CONTRATADA de garantir a qualidade, segurança, pureza, regularidade sanitária, conformidade e rastreabilidade do oxigênio medicinal e dos cilindros disponibilizados.

14.3. A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos, vazamentos, irregularidades, danos, desconformidades, falhas de segurança e problemas de documentação ou rastreabilidade constatados durante a execução ou após o recebimento, nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E APOIO OPERACIONAL



15.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade contratual assumida perante a Administração.

15.2. Admite-se, quando compatível com a execução e com a regularidade sanitária, a utilização de fabricante, envasador, distribuidor, filial, transportador ou apoio logístico, desde que tal utilização não transfira à Administração qualquer ônus adicional, não reduza a responsabilidade da CONTRATADA e não comprometa a rastreabilidade, a segurança, a qualidade e a regularidade do objeto.

15.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável por todos os atos, omissões, danos, falhas, irregularidades, documentos e condições sanitárias relacionados ao apoio operacional utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

16.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei: deixar de entregar documentação exigida; não manter proposta; recusar-se injustificadamente a assinar instrumento contratual ou retirar instrumento equivalente; ensejar atraso injustificado; dar causa à inexecução parcial ou total; entregar produto ou cilindro em desacordo com as especificações; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

TABELA DE PENALIDADES

Infração	Sanção	Multa	Base de cálculo
Descumprimento formal sem prejuízo relevante à execução, na primeira ocorrência.	Advertência	-	-
Atraso injustificado na entrega, recarga, substituição ou recolhimento de cilindros, sem risco assistencial imediato.	Multa moratória	0,5% por dia ou fração, limitada a 10%	Valor do pedido, item ou parcela inadimplida
Atraso, indisponibilidade ou falha logística que possa comprometer a continuidade assistencial.	Multa e medidas de continuidade	1% por dia ou fração, limitada a 20%	Valor da ordem de fornecimento ou parcela afetada
Entrega de oxigênio medicinal em desacordo com pureza, regularidade sanitária, documentação, certificado de qualidade ou rastreabilidade.	Recusa, substituição e multa	10%	Valor do item ou pedido recusado
Entrega de cilindro com vazamento, avaria, teste/inspeção irregular, identificação insuficiente ou risco à segurança.	Substituição imediata e multa	10%	Valor do item, pedido ou locação afetada
Recusa injustificada em substituir produto ou cilindro recusado no prazo fixado pela fiscalização.	Multa compensatória	15%	Valor da parcela ou ordem inadimplida
Inexecução parcial, caracterizada pelo não atendimento injustificado de ordem de fornecimento.	Multa compensatória	15%	Valor da ordem de fornecimento inadimplida
Inexecução total ou descontinuidade injustificada do fornecimento/locação.	Multa e extinção contratual	20%	Valor global do lote ou contrato



Documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração Pública.	Declaração de inidoneidade, quando cabível	Até 30%	Valor global do lote ou contrato
---	--	---------	----------------------------------

16.3. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente quando cabível, desde que justificada a cumulação pela natureza da conduta, extensão do dano e prejuízo à continuidade assistencial.

16.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à competência, ao procedimento, aos prazos e aos registros nos cadastros oficiais.

16.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente, inscritas em dívida ativa ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas medidas cautelares e providências operacionais imediatas necessárias à preservação da continuidade assistencial e da segurança dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. Constituem motivos para extinção contratual ou cancelamento do registro, entre outros: não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas; paralisação injustificada do fornecimento; desabastecimento injustificado; perda das condições de habilitação; irregularidade sanitária; falhas reiteradas; prática de infrações administrativas graves; ou superveniência de interesse público devidamente justificado.

17.3. Caso a CONTRATADA interrompa injustificadamente o fornecimento, deixe de atender ordem regularmente emitida, não substitua produto ou cilindro recusado ou comprometa a continuidade assistencial, a Administração poderá adotar medidas imediatas para resguardar o interesse público e a saúde dos usuários, inclusive convocação de remanescentes, contratação emergencial estritamente necessária e cobrança de eventuais custos adicionais.

17.4. A extinção contratual não afasta a cobrança de multas, indenizações, glosas, custos de contratação substitutiva, perdas e danos, nem a apuração de responsabilidade administrativa, civil, sanitária ou penal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses, limites, justificativas, formalização e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legais aplicáveis, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e admitidas pela legislação.



18.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento cabível, conforme a natureza da alteração, com prévia instrução técnica, jurídica e orçamentária quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES

19.1. As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual apenas para finalidades relacionadas ao cumprimento do contrato, observando a legislação aplicável de proteção de dados.

19.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações administrativas, operacionais, assistenciais, rotas, unidades, documentos e demais dados a que tiver acesso em razão da execução, salvo quando a divulgação for exigida por lei ou determinada por autoridade competente.

19.3. O dever de sigilo subsistirá após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL E MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA

20.1. Considerando a essencialidade do oxigênio medicinal/hospitalar para os serviços públicos de saúde, a execução contratual deverá priorizar a continuidade assistencial e a segurança dos usuários.

20.2. Na hipótese de risco de desabastecimento, atraso crítico, vazamento, irregularidade sanitária ou falha que comprometa a assistência, a Administração poderá determinar providências imediatas, inclusive substituição urgente, recolhimento de cilindro, entrega prioritária, convocação de cadastro de reserva ou contratação emergencial estritamente necessária, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3. Os custos adicionais comprovadamente suportados pela Administração em razão de inadimplemento da CONTRATADA poderão ser cobrados administrativamente, descontados dos pagamentos devidos, inscritos em dívida ativa ou cobrados judicialmente, assegurado o contraditório quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

21.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1.618/2024, pelas normas municipais aplicáveis, pelo Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis às contratações públicas, utilizando-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 como parâmetro metodológico subsidiário de boas práticas para pesquisa de preços, no que compatível com a realidade municipal e com a regulamentação local.

21.2. Aplicam-se, no que couber, as normas sanitárias, técnicas, de segurança, transporte, armazenamento, identificação, rastreabilidade, cilindros pressurizados e gases medicinais aplicáveis ao objeto.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios da Administração Pública, o interesse público, a segurança sanitária e a continuidade dos serviços de saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Nova Viçosa/BA, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
Município de Nova Viçosa/BA
Fundo Municipal de Saúde

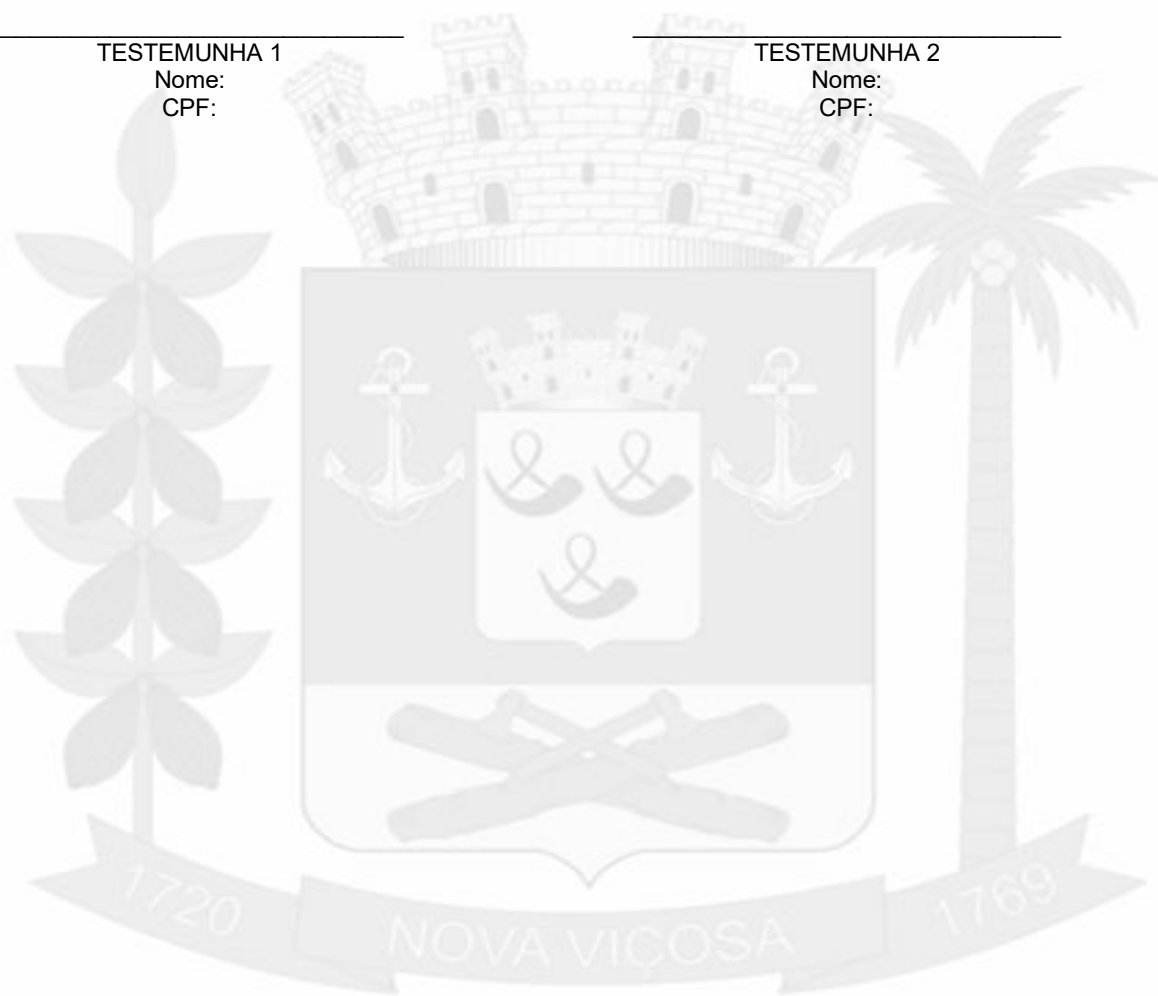
CONTRATADA
[razão social]
CNPJ: [preencher]
Representante: [preencher]

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF:





ANEXO I DO CONTRATO

QUADRO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CILINDROS

O quadro abaixo deverá ser utilizado pela fiscalização, pela unidade recebedora e pela CONTRATADA para controle individualizado das entregas, recargas, locações, substituições e recolhimentos de cilindros, sem prejuízo de controles eletrônicos ou planilhas complementares adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

OF/Empenho	Lote/Item	Cilindro/Capacidade	Local de uso	Entrega/Responsável	Recolhimento/Observações
____/2026	____	Identificação nº ____ / ____m³	____	Data: ____/____/2026 / Responsável: ____	Data: ____/____/2026 / condição: regular, avaria, substituição ou recusa
____/2026	____	Identificação nº ____ / ____m³	____	Data: ____/____/2026 / Responsável: ____	Data: ____/____/2026 / condição: regular, avaria, substituição ou recusa
____/2026	____	Identificação nº ____ / ____m³	____	Data: ____/____/2026 / Responsável: ____	Data: ____/____/2026 / condição: regular, avaria, substituição ou recusa
____/2026	____	Identificação nº ____ / ____m³	____	Data: ____/____/2026 / Responsável: ____	Data: ____/____/2026 / condição: regular, avaria, substituição ou recusa

O controle deverá permitir a identificação da quantidade de cilindros em circulação, o local de permanência, a data de entrega, substituição ou recolhimento, bem como eventuais ocorrências de vazamento, avaria, identificação irregular, teste/inspeção vencido ou recusa pela fiscalização.

ANEXO II DO CONTRATO

DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE PODERÃO SER EXIGIDOS NA EXECUÇÃO

- Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ do oxigênio medicinal/hospitalar.
- Certificado de qualidade, certificado de análise, laudo de conformidade ou documento técnico equivalente do gás fornecido, a ser apresentado a cada entrega ou recarga.
- Documentação sanitária da empresa, fabricante, envasador, distribuidor, transportador ou unidade operacional envolvida, quando aplicável à atividade exercida.
- Documento de identificação, teste, inspeção, validade técnica, capacidade e segurança dos cilindros disponibilizados.
- Nota fiscal e demais documentos de entrega, recarga, locação, substituição ou recolhimento, com identificação clara dos itens e quantitativos.
- Outros documentos técnicos, sanitários ou fiscais que se revelem necessários à fiscalização da execução contratual.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, nomeia e constitui seu procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para representar a outorgante no Pregão Eletrônico SRP nº PE 010/2026, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive apresentar propostas, formular lances, negociar, declarar, assinar documentos, interpor ou desistir de recursos e praticar os demais atos necessários.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração de sua condição.

Local e data.

Assinatura do representante legal





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais, prazos, requisitos técnicos, sanitários e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº PE 010/2026, nada tendo a opor quanto às condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Declara, ainda, que tomou ciência dos prazos de entrega ordinária e emergencial, da obrigação de apresentação de documento técnico de conformidade a cada entrega ou recarga, das exigências sanitárias aplicáveis ao oxigênio medicinal e do controle individualizado dos cilindros locados quando aplicável.

Local e data.

Assinatura do representante legal





ANEXO IX

MODELO DE CONTROLE DE CILINDROS LOCADOS

O presente modelo poderá ser utilizado pela fiscalização para controle de cilindros disponibilizados, substituídos ou recolhidos durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo.

Nº/Identificação do cilindro	Capacidade	Data de entrega	Local de uso	Responsável pelo recebimento	Condição na entrega	Data de recolhimento/substituição	Condição na devolução	Observações
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observação: a utilização deste controle não substitui a nota fiscal, a ordem de fornecimento, o atesto do fiscal ou os demais documentos técnicos e sanitários exigidos no Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato.

